DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Inhambupe

ÍNDICE

OUTROS
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 – SECULT .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 – SECULT

PREFEITURA INHAMBUPE UM NOVO FUTURO para todos! | SECULT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 – SECULT

Convoca artista credenciado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SECULT para assinatura de contrato administrativo visando apresentação artística em evento promovido pelo Município de Inhambupe/BA.

O MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, Estado da Bahia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026 – SECULT, Processo Administrativo nº 08/2026, torna pública a presente CONVOCAÇÃO do artista abaixo identificado para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SECULT tem por objeto o credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais do setor artístico para futuras contratações destinadas às programações culturais promovidas ou apoiadas pelo Município de Inhambupe;

CONSIDERANDO que o credenciamento visa assegurar a valorização da cultura local, a transparência, a impessoalidade, a rotatividade entre credenciados e a adequação artística conforme a programação cultural do Município;

CONSIDERANDO que a convocação para contratação observará as necessidades da Administração, a programação cultural, a modalidade artística do evento e a ordem de classificação/rotatividade prevista no edital;

CONSIDERANDO que o(a) artista/grupo abaixo relacionado(a) apresentou documentação compatível, foi devidamente habilitado(a) e atende aos critérios técnicos e artísticos previstos no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO que o(a) artista/grupo cultural convocado(a) participou regularmente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SECULT, tendo apresentado toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, a qual foi devidamente analisada e aprovada pela Comissão Especial de Credenciamento designada pela Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as disposições editalícias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado o artista cultural:

NOME ARTÍSTICO: SAM ARAÚJO
REPRESENTANTE: Sandle José Araújo Bina
CATEGORIA: Musical 5 a 6 integrantes,

para comparecer junto à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Inhambupe/BA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste ato, visando assinatura do contrato administrativo para realização de apresentação artística no evento Arraiá da SEMAS a ser realizado dia **26/06/2026.**

Certificação Digital: YWWGCPB6-P7W4WJDQ-KGTBOSUU-SUD4XBU9
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º. A presente convocação fundamenta-se nas disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SECULT, especialmente nos princípios da transparência, planejamento, economicidade, valorização da cultura local e adequação da atração artística às características específicas de cada programação cultural promovida pelo Município de Inhambupe.

Parágrafo Primeiro. A seleção do artista convocado observa a compatibilidade entre o perfil artístico-cultural da atração e a natureza do evento a ser realizado, considerando critérios relacionados à identidade cultural da programação, ao público estimado, ao porte do evento, à relevância cultural da apresentação, à logística operacional e às características específicas da atividade promovida pela Administração Municipal.

Parágrafo Segundo. O procedimento de credenciamento artístico possui natureza não competitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração Pública realizar as convocações conforme o interesse público, a adequação temática da apresentação artística e as necessidades específicas de cada evento cultural.

Parágrafo Terceiro. A convocação observa ainda os critérios de rotatividade entre os credenciados e a adequação do estilo artístico à programação cultural do evento, conforme previsto no edital de credenciamento, garantindo impessoalidade, razoabilidade e eficiência administrativa na formação da programação cultural do Município.

Art. 3º. O(a) convocado(a) deverá apresentar, no ato da assinatura contratual, toda documentação fiscal e trabalhista atualizada exigida no edital, além dos dados bancários, sob pena de perda do direito à contratação e convocação do próximo credenciado habilitado.

Art. 4º. O não comparecimento injustificado dentro do prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, conforme disposições editalícias e legislação aplicável.

Publique-se.
Cumpra-se.

Inhambupe/BA, 25/06/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
GELCIO CARDOSO DA SILVA
Data: 25/06/2026 17:11:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gelcio Cardoso Da Silva
Secretário Cultura

Certificação Digital: YWWGCPB6-P7W4WJDQ-KGTBOSUU-SUD4XBU9
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2026-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Silva Nery, sn, Centro, Inhambupe – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 12.092.015/0001-06, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Paula Catarina Alves Cruz, brasileira, maior, capaz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026**, Processo Administrativo **017/2026-SAÚDE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRIDGE COMERCIO INTERNACIONAL E LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.280.934/0001-06, com sede na Rua Professor Massanielo Santos, n°75, Galpão 01, Planalto, Belo Horizonte, MG., neste ato representada por Hélenk Thaís Dias, sócia administradora, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 105.***.746-81, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para diagnóstico in vitro, incluindo testes para gestantes pré-natal, Rastreio, planejamento reprodutivo, IST´s, virus respiratórios e arboviroses, destinado à execução das ações integral de saúde da mulher, ações de rastreamento e controle de doenças crônicas, bem como, ações de navegação do cuidado, em atividades de fortalecimento da atenção primária em saúde no âmbito da Rede Pública de Saúde do Múnicípio de Inhambupe-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 06

Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tipagem sanguínea ABO/Rh	UN	700	AllTest	R$ 14,10	R$ 9.870,00
2	Teste de gravidez (Beta HCG)	CX	42	Deepblue	R$ 25,00	R$ 1.050,00
					TOTAL	R$ 10.920,00

2.2. O valor global desta ata é de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 138/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo comas disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

PREFEITURA INHAMBUPE UM NOVO FUTURO para todos!

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
6.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico,quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.
7.0 - DA ATA COM OS PRESTADORES:
7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitarou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:
8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretária Municipal de Saúde

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:
11.1- O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

12.0 - DO PAGAMENTO:
12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta eindireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anose máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. da presente Ata poderãoser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 13.1. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no casode declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ouaperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018
§ 1° - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 18/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, porconveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambupe-BA, 29 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Paula Catarina Alves Cruz – Sec. de Saúde
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br HÉLENK THAIS DIAS
Data: 29/05/2026 15:03:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRIDGE COMERCIO INTERNACIONAL
E LOGISTICA LTDA
Hélenk Thaís Dias– Sócio
Contratada

Testemunhas:

1°
Nome:

2°
Nome: